

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Revogada pela Resolução nº 5, de 16 de abril de 2013

ESTABELECE CRITÉRIOS E TABELA DAS UNIDADES JURISDICIONAIS VISANDO DISCIPLINAR AS SUBSTITUIÇÕES DOS JUÍZES DE 1º GRAU PARA AS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTOS, SUSPEIÇÕES, AUSÊNCIAS, AFASTAMENTOS, LICENÇAS E FÉRIAS.

O Pleno do ~~TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS~~, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

~~CONSIDERANDO~~ o disposto nos artigos 208 a 212 da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005, acerca das substituições dos Juízes de Direito de 1º grau;

~~CONSIDERANDO~~ o que se abstraiu das discussões do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 4414, concernente ao exame da Lei Estadual nº 6806/2007, quanto ao disposto no art. 3º, para excluir qualquer interpretação que não se ajuste aos critérios apriorísticos, objetivos e impessoais;

~~CONSIDERANDO~~ que a maioria dos ministros do STF no MS 27.958 entendeu que o juiz substituto tem direito à inamovibilidade prevista no inciso II do art. 95 da Constituição Federal, e só podem ser deslocados em sua circunscrição judiciária, excetuando-se os casos de concordância do magistrado ou por interesse público;

~~CONSIDERANDO~~, por fim, o que ficou decidido hoje em sessão plenária desta Corte;

RESOLVE:

Art. 1º ~~As substituições dos Juízes de Direito de 1º grau obedecerão ao disposto nas tabelas discriminadas no Anexo Único, organizadas por circunscrições judiciárias de acordo com o respectivo conjunto de unidades jurisdicionais que as compõem.~~

Art. 2º ~~A 1ª Circunscrição Judiciária fica dividida em dois Grupos (um para a Capital e outro para o Interior), subdividindo-se o Grupo da Capital em 08 (oito) Subgrupos, na seguinte ordem:~~

~~I—Cível;~~

~~II—Fazenda Pública;~~

~~III—Sucessão e Família;~~

- IV—Infância e Juventude;
- V—Juizados Especiais;
- VI—Criminais;
- VII—Regional Benedito Bentes; e,
- VIII—Regional UFAL.

~~Art. 3º—O critério de substituição dos Juízes será definido pela ordem em que as unidades judiciárias estão dispostas no Anexo Único desta Resolução, observando-se o seguinte:~~

~~I—o Juiz da unidade imediatamente anterior substitui o da subsequente, enquanto que o ocupante da última posição na tabela substituirá o primeiro; e~~

~~II— não podendo também atuar o substituto previsto no inciso anterior, o Juiz da unidade seguinte na tabela será o substituto, e assim sucessivamente.~~

~~§1º Uma vez esgotadas as substituições no Subgrupo ou no Grupo originário, o primeiro da lista do Subgrupo ou Grupo subsequente será o substituto, e assim sucessivamente.~~

~~§2º Esgotadas as substituições no último Subgrupo ou Grupo, a substituição será procedida, respectivamente, pelo primeiro do Subgrupo I e pelo 1º da Circunscrição do Interior.~~

~~§3º Nas hipóteses de impedimentos, suspeições, ausências, afastamentos, férias ou licenças médicas ou para aperfeiçoamento, e em persistindo a impossibilidade de se proceder conforme acima disciplinado, a escolha e designação de que trata o artigo 211 da Lei nº. 6.564/2005, que se dará sempre de modo excepcional, será acompanhada de fundamentação objetiva, desde que ouvida previamente a Corregedoria-Geral da Justiça.~~

~~Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.~~

~~Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO
PRESIDENTE~~

~~Desembargador ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO~~

~~Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS~~

~~Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO~~

~~Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES~~

~~Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO~~

~~Desembargador JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS~~

~~Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES~~

~~Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA~~

~~Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO~~

~~Desembargador EDIVALDO BANDEIRA RIOS~~

~~Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO~~

~~Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA~~

~~Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA~~

ANEXO ÚNICO

GRUPO – Capital

1ª Circunscrição Judiciária – Capital

Subgrupo I – Cível
1ª Vara Cível da Capital
2ª Vara Cível da Capital
3ª Vara Cível da Capital
4ª Vara Cível da Capital
5ª Vara Cível da Capital

6ª Vara Cível da Capital
7ª Vara Cível da Capital
8ª Vara Cível da Capital
9ª Vara Cível da Capital
10ª Vara Cível da Capital
11ª Vara Cível da Capital
12ª Vara Cível da Capital
13ª Vara Cível da Capital
29ª Vara Cível da Capital
Subgrupo II – Fazenda Pública
14ª Vara Cível da Capital
15ª Vara Cível da Capital
16ª Vara Cível da Capital
17ª Vara Cível da Capital
18ª Vara Cível da Capital
19ª Vara Cível da Capital
Subgrupo III - Sucessão e de Família
20ª Vara Cível da Capital
21ª Vara Cível da Capital
22ª Vara Cível da Capital
23ª Vara Cível da Capital
24ª Vara Cível da Capital
27ª Vara Cível da Capital
Subgrupo IV - Infância e Juventude
28ª Vara Cível – Infância e Juventude
1ª Vara Criminal da Capital – Infância e Juventude
Subgrupo V - Juizados Especiais
1º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
2º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
3º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
5º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
6º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
7º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
9º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
11º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
12º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
Subgrupo IV – Criminal
2ª Vara Criminal da Capital

3ª Vara Criminal da Capital
4ª Vara Criminal da Capital
6ª Vara Criminal da Capital
7ª Vara Criminal da Capital
8ª Vara Criminal da Capital
9ª Vara Criminal da Capital
10ª Vara Criminal da Capital
11ª Vara Criminal da Capital
12ª Vara Criminal da Capital
13ª Vara Criminal da Capital
14ª Vara Criminal da Capital – trânsito e crimes contra a criança, adolescente e idoso
15ª Vara Criminal da Capital
17ª Vara Criminal da Capital
Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital
Subgrupo VII – Regional Benedito Bentes
5ª Vara Criminal da Capital – Regional
25ª Vara Cível da Capital – Regional
10º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital – Regional
Subgrupo VIII – Regional UFAL
16ª Vara Criminal da Capital – Regional
26ª Vara Cível da Capital – Regional
8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital – Regional

GRUPO – Interior

1ª Circunscrição Judiciária – Interior

COMARCA DE BOCA DA MATA
1ª VARA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
2ª VARA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
3ª VARA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
4ª VARA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
JECC DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
COMARCA DE MARECHAL DEODORO
COMARCA DE SANTA LUZIA DO NORTE
COMARCA DE PILAR
1ª VARA DA COMARCA DE RIO LARGO
2ª VARA DA COMARCA DE RIO LARGO
3ª VARA DA COMARCA DE RIO LARGO
JECC DE RIO LARGO
COMARCA DE CAPELA

COMARCA DE VIÇOSA
COMARCA DE CAJUEIRO
COMARCA DE ATALAIA

2ª Circunscrição Judiciária — Interior

5ª VARA DE ARAPIRACA
8ª VARA DE ARAPIRACA
1ª VARA DE ARAPIRACA
2ª VARA DE ARAPIRACA
3ª VARA DE ARAPIRACA
4ª VARA DE ARAPIRACA
6ª VARA DE ARAPIRACA
7ª VARA DE ARAPIRACA
9ª VARA DE ARAPIRACA
10ª VARA DE ARAPIRACA
1º JECC DE ARAPIRACA
2º JECC DE ARAPIRACA
COMARCA DE FEIRA GRANDE
COMARCA DE TRAIPU
COMARCA DE BATALHA
COMARCA DE GIRAU DO PONCIANO
COMARCA DE IGACI
JECC DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS —
1ª VARA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
2ª VARA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
3ª VARA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
4ª VARA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
COMARCA DE QUEBRANGULO
COMARCA DE PAULO JACINTO
COMARCA DE MARIBONDO
COMARCA DE TAQUARANA
COMARCA DE ANADIA
COMARCA DE CAMPO ALEGRE
COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA

3ª Circunscrição Judiciária — Interior

1ª VARA DE SANTANA DO IPANEMA
2ª VARA DE SANTANA DO IPANEMA
3ª VARA DE SANTANA DO IPANEMA
JECC DE SANTANA DO IPANEMA
COMARCA DE CACIMBINHAS
COMARCA DE MAJOR ISIDORO

COMARCA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-
COMARCA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA-
COMARCA DE PÃO DE AÇÚCAR-
COMARCA DE PIRANHAS
1ª VARA DE DELMIRO GOUVEIA-
2ª VARA DE DELMIRO GOUVEIA-
JECC DE DELMIRO GOUVEIA
COMARCA DE ÁGUA BRANCA
COMARCA DE MATA GRANDE
COMARCA DE CANAPI
COMARCA DE MARAVILHA-

4ª Circunscrição Judiciária - Interior

COMARCA DE CORURIBE-
1ª VARA DE PENEDO-
2ª VARA DE PENEDO-
3ª VARA DE PENEDO-
4ª VARA DE PENEDO-
JECC DE PENEDO
COMARCA DE IGREJA NOVA
COMARCA DE PORTO REAL DO COLÉGIO-
COMARCA DE SÃO BRÁS-
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
COMARCA DE TEOTÔNIO VILELA
COMARACA DE JUNQUEIRO
COMARCA DE PIAÇABUÇU-

5ª Circunscrição Judiciária - Interior

COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
COMARCA DE PORTO CALVO
COMARCA DE MARAGOGI
COMARCA DE PORTO DE PEDRAS-
COMARCA DE PASSO DE CAMARAGIBE
COMARCA DE PARIPUEIRA-
COMARCA DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

6ª Circunscrição Judiciária - Interior

1ª VARA DE UNIÃO DOS PALMARES-
2ª VARA DE UNIÃO DOS PALMARES-
3ª VARA DE UNIÃO DOS PALMARES-

JECC DE UNIÃO DOS PALMARES
COMARCA DE SÃO JOSÉ DA LAGE
COMARCA DE COLÔNIA LEOPOLDINA
COMARCA DE NOVO LINO
COMARCA DE FLEXEIRAS
COMARCA DE JOAQUIM GOMES
COMARCA DE MESSIAS
COMARAC DE MURICI